

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA.** O sistema visa garantir a segurança das pessoas e bens, bem como a integridade das informações e patrimônio, sendo fundamental para a eficiência operacional e o bem-estar de todos.

1.1. Justificativa:

Considerando que a substituição do atual modelo de segurança por sistemas eletrônicos de aluguel e monitoramento representa uma redução significativa nos custos operacionais, a gestão pública de Capanema propõe a adoção dessa modalidade para os postos de saúde da zona urbana e rural. Considerando que essa mudança proporcionará um ambiente mais seguro, eficiente e econômico, além de oferecer monitoramento em tempo real, prevenção de incidentes, registro de evidências e um aumento geral na segurança das instalações e de seus ocupantes. Portanto, recomendamos a aprovação e autorização para a contratação dos serviços de segurança eletrônica.

Considerando que a substituição do atual modelo de segurança por sistemas eletrônicos de aluguel e monitoramento representa uma redução significativa nos custos operacionais, essa medida visa aprimorar a proteção das instalações de saúde, funcionários e pacientes. Além disso, proporcionará monitoramento em tempo real, prevenção de incidentes, registro de evidências e, em última análise, contribuirá para garantir a integridade de nossos serviços de saúde.

A Contratação dos serviços abaixo elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema-PA. A justificativa dessa contratação se dá objetivando ofertar um ambiente mais seguro e eficaz para os postos de saúde do município de Capanema, conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares-ETP.

2. QUANTITATIVO

O quantitativo de serviços a serem contratados para a implementação deste sistema é o seguinte:

- 2.1. Aluguel de Câmeras de Segurança: **308 unidades**
- 2.2. Aluguel de Sensores de Alarme: **353 unidades**
- 2.3. Aluguel de Equipamentos de Central de Monitoramento: **29 unidades**
- 2.4. Aluguel de DVRs: **34 unidades**
- 2.5. Aluguel de HDs de armazenamento: **34 unidades**
- 2.6. Aluguel de Baterias de Central de Alarme: **29 unidades**
- 2.7. Aluguel de Rack de parede: **29 unidades**
- 2.8. Conector BNC: **616 unidades**
- 2.9. Conector P4: **308 unidades**
- 2.10. Cabo 2 Pares Multicores: **7.344 unidades**
- 2.11. Cabo coaxial: **6.805 unidades**
- 2.12. Nobreak de 1200VA: **29 unidades**
- 2.13. Cabo de rede: **100 Metros**
- 2.14. Conector RJ45: **68 unidades**
- 2.15. Fonte 12 v: **34 unidades**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Aluguel de Câmeras de Segurança:

- Abertura angular 96° horizontal
- Sensor megapixel digital de 1/2.7"

- Resolução Full HD (1080p)
- Lente 3,6mm
- Menu OSD
- Função DWDR e BLC
- IR inteligente
- Proteção contra surtos de tensão
- Case plástico

3.2. Aluguel de Sensores de Alarme:

- Lente leitosa
- Compensação automática de temperatura
- Cobertura com ângulo de 115°
- Alcance de 12m
- Tecnologia digital de detecção microprocessada
- 2 níveis de sensibilidade
- Não necessita articulador para instalação na parede
- Infravermelho passivo com duplo elemento
- Estabilização e auto teste em apenas 40 segundos
- Contato normalmente fechado

3.3. Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme:

- Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e 3G
- 2 saídas PGM programáveis
- Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)
- Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
- Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%
- Corrente saída auxiliar: 1,2 A / 14,5 VDC
- Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene: Sim, necessário resistor de 2K2 Ω
- Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem **bateria**
- Carregador de bateria: Carregador inteligente
- Número de PGM na placa: 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC
- Buffer de eventos: 256 eventos com data e hora
- Supervisão e proteção do barramento BUS: Sim
- Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS: 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG
- Peso: 1090g
- Dimensão (L x A x P): 95 x 209 x 275 mm

Comunicação Linha telefônica

- Número memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais)
- Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel
- Detecção de corte de linha telefônica: Sim, necessária programação
- Protocolo de comunicação: Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress
- Proteção de entrada de linha telefônica: Protetor a Gás e PTC
- Teste periódico: Programável em horas ou agendada por horário

Comunicação Ethernet

- Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos

- Base de velocidade: 10Mbps
- Base do protocolo: TCP/IP
- Consumo de banda: < 1 KB por evento
- Teste periódico: Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto

Zonas

- Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados)
- Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado
- Resistor instalação de zonas: Zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
- Resistência máxima de cabeamento de zona: 100 Ω por zona

3.4. Aluguel de DVRs:

Sistema

- Processador principal: Processador embarcado
- Sistema operacional: Linux® embarcado

Vídeo

- Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹
- Intelbras Multi HD® Compatibilidade: Analógica NTSC, PAL / HDCVI 5 MP, 4 MP, 1080p, 720p / HDTVI 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p / AHD 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p / IP 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p

Áudio

- Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações.
- Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional: Disponível no canal 1

Display

- Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
- Resoluções de saída (em pixels): 3840×2160 (HDMI)³, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
- Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16
- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal
- Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação

- Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC
- Bit rate: 6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS)
- Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo
- Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 1~300seg

Resoluções de gravação

- Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI: 16 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 MP / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p(30 FPS) ou 4 canais em 5 M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 12 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - IP: 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) - Analógico 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS)
- Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (15 FPS) - IP D1 / CIF (30 FPS) - Analógico 960H (25 FPS) / D1 / CIF (30 FPS)

Detecção de vídeo

- Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro

- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 396 (22×18), Perda de vídeo e Mascaramento
- Detecção Inteligente: Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais

Detecção de Face

- Atributos de Face: 6 atributos (Gênero, Idade, Óculos, Barba, Máscara e Expressão)
- Processamento: 2 canais, até 12 faces por segundo Reconhecimento facial
- Capacidade: 2 canais utilizando câmeras comuns
- Processamento: 12 faces por segundo
- Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 10.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Aniversário, Nacionalidade, Endereço e Informações de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.
- Busca Forense: Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente. Limiar de similaridade pode ser configurado para cada face
- Face não reconhecida: Detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado

Inteligência Perimetral

- Capacidade: 2 canais no Modo Avançado ou 4 canais no Modo Geral (Até 10 regras por canal)
- Classificação de Objeto: Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais
- Busca Inteligente: Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo

Reprodução e backup

- Reprodução síncrona: 1/4/8/16
- Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento
- Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
- Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido

Rede

- Gigabit Ethernet :RJ45 (10/100/1000 Mbps)
- Throughput: 128 Mbps
- Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP
- Conexões simultâneas: 128 conexões
- Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC): iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

Armazenamento

- Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA

Interfaces auxiliares

- USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0)
- RS485: 1 porta para controle PTZ

Geral

- Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2A
- Potência: 12 W (sem disco rígido)
- Ambiente de funcionamento: -10 °C~+55 °C / 10%~90%RH
- Dimensões (L x A x P): Compact 1U, 260 x 48 x 238 mm
- Peso: 1170 g (sem HD)
- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000, IWA 3001 e Action A1200

Proteção contra surtos de tensão

- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo VGA :Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo HDMI: Até 25 kV injetado
- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado
- Fonte de alimentação: Até 30 kV injetado
- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado

3.5. Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD:

- Interface: SATA de 6 Gb/s
- Capacidade formatada: 8 TB
- Formato: 3,5 polegadas
- Formato Avançado (AF): Sim
- Tecnologia de gravação: CMR
- Compatível com RoHS**: Sim

Recursos do produto:

- Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 16
- Suporte a câmera: Até 64
- Streams de AI: 16
- Nome do Recurso de Firmware: AllFrame 4K
- Componentes resistentes a manchas: Sim
- Taxa de transferência da interface (máx):
- Buffer para host: 6 Gb/s
- Host para/de unidade: 194 MB/s
- Cache (MB): 128 MB
- RPM: 5640
- Confiabilidade/Integridade dos dados:
- Ciclos de carga/descarga***: 300
- Carga de trabalho nominal anualizada††† (TB/Ano): 180 TB/ano
- Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10¹⁴
- MTBF: 1.000.000
- Consumo médio (W):
- Leitura/Gravação: 6,2 W
- Ocioso: 5,5 W
- Em espera/Suspensão: 0,4 W

Especificações ambientais:

Temperatura:

- Em operação: 0°C a 65°C
- Fora de operação: -40°C a 70°C

Choque:

- Funcionamento (2 ms, leitura/gravação): 30 G
- Operacional (2 ms, leitura): 65 G
- Fora de operação (2 ms): 250 G
- Acústica (dBA):
- Ocioso dBA: 25
- Seek (média) dBA: 30

3.6. Aluguel de Baterias de Central de Alarme:

- Quantidade de células: 6

- Tensão total da bateria: 12 V
 - Capacidade: 6 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C
 - Peso: Aproximadamente 1,8 kg (tolerância de $\pm 4\%$)
 - Corrente máxima de descarga: 56 A (5 segundos)
 - Resistência interna: Aproximadamente 31 m Ω
 - Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C - Carga: 0 °C ~ 50 °C
 - Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C
 - Temperatura normal de operação: 25 °C $\pm$ 5 °C
 - Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc
 - Corrente máxima de recarga recomendada: 1,8 A
 - Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc
- Descarga por armazenamento: Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C.
- Terminal: Faston macho F1 – 4,75 mm
 - Dimensões (L x A x P): 151 x 100 x 65 mm

3.7. Aluguel de Rack de parede

Frente de acrílico

Fechadura e chaves de segurança

Dimensão (mm): L: 500 x P: 350 x A: 250

3.8. Conector BNC

Principais Características:

- Conector para Vídeo
- Conector do tipo BNC Mola
- Instalação Interna
- Troca Expressa
- Garantia de Qualidade

Especificações Técnicas

- Compatibilidade: 26AWG ~ 18 AWG
- Impedância: 75 Ω
- Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz
- Tensão Máxima: 300 Vdc

Características mecânicas

- Dimensões do Produto (L x A x P) (A x $\varnothing$): 59 x 13.3mm
- Peso: 10g
- Cor: Prata
- Grau de proteção: Não
- Local de instalação: Interno
- Fixação do cabo: Parafuso Interno

Características ambientais

- Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C
- Temperatura de proteção: -10 °C a 70 °C

3.9. Conector P4

Principais Características:

- Conector para Alimentação
- Conector do tipo P4 Macho

- Instalação Interna
- Troca Expressa
- Garantia de Qualidade

Especificações Técnicas:

- Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG
- Impedância: 75Ω
- Tensão Máxima: 300 Vdc
- Corrente Máxima: 2A

Características mecânicas:

- Dimensões do Produto (L x A x P): 37 x 5.5 mm
- Peso: 6g
- Cor: Preto com Cinza
- Grau de proteção: Não
- Local de instalação: Interno
- Fixação do cabo: Parafuso Borne

Características ambientais:

- Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C
- Temperatura de proteção: -10 °C a 70 °C

3.10 Cabo 2 Pares Multicores

- Cabos para alarmes e interfone multicores
- Cabos multivias de cobre
- Condutor interno: Fio de liga de cobre, eletrolítico, mole
- Diâmetro: 0,40mm
- Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor
- Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco
- Rolo com 50 Metros de Cabo
- Certificado de qualidade ISO 9001

3.11. Cabo coaxial

- Coaxial RF 75 OHMS
- Cabo Homologado pela Anatel
- Certificado de qualidade ISO 9001
- Condutor em fios de cobre nú (100% cobre)
- Isolação em Polietileno sólido
- Blindagem: (Dupla blindagem) Malha trançado fios de cobre nú e fita metálica
- Capa Composta de PVC
- Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC)
- Malha: 85%
- Cor: branco

3.12. Cabo de rede

- U/UTP = Não blindado
- CMX = Classificação de retardancia a chama
- CAT 6 = Categoria de transmissão até 250MHz
- 23AWG = Diâmetro nominal do condutor
- 4P = Quantidade de pares

3.13. Conector RJ45

- Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Cor: transparente;
- Tipo de Conector: RJ-45 macho;
- Quantidade de vias: 08;
- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;
- Tipo de cabo a ser utilizado: U/UTP CAT.6;
- 08 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Temperatura de Operação: - 10º C a + 60º C;
- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).

3.14. Nobreak de 1200VA

- Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W
- Topologia Interativo
- Entrada
- Tensão nominal de entrada 120 V~
- Variação da tensão 90-145 V~
- Frequência 60 Hz
- Disjuntor 10 A
- Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

Saída

- Fator de potência 0,5
- Tensão nominal de saída* 120 V~
- Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%
- Tempo de transferência <10 ms
- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz
- Forma de onda no modo Bateria Semisenoidal (retangular)
- Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A

Proteções

- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria
- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V
- Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de -corrente interno

Baterias

- Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA)
- Quantidade e capacidade 2 x 12 V 7 Ah
- Barramento 24 V
- Corrente de carga 1 A
- Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h

Físico

- Dimensões (L x A x P) 149 x 162 x 353 mm
- Peso 7,89 kg
- Temperatura de operação 0-40 °C
- Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)

4. ASPECTOS TÉCNICOS

4.1. CFTV (Circuito Fechado de Televisão)

4.1.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão para o monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

4.1.2. Da Descrição dos serviços

a prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e manutenção preventiva e corretiva.

4.2. Dos Alarmes

4.2.1. Objeto da prestação dos serviços

A prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme monitorado, conforme especificações, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.2.2. Descrição dos serviços

a) a prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo as manutenções preventiva, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO OPERACIONAL e corretiva de todo o sistema.

b) por sistema de alarme entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

4.3. Da Instalação Geral

4.3.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.3.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

4.3.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.

4.3.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, conforme apresentação indicada no subitem 4.3.10.

4.3.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

4.3.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentose outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de

monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

4.3.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, alterada pela resolução 662, de 08 de março de 2016, além das Resoluções 232, de 07 de novembro de 2002, complementada pela Resolução 626, de 20 de novembro de 2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

4.3.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada, considerando o valor a ser cobrado, previsto na planilha de serviços. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

4.3.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

4.3.9.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade;

4.3.9.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

4.3.9.3. Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

4.3.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do código de defesa do consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

4.3.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

4.3.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.3.13. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

4.3.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

4.3.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

4.3.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

4.3.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de pane ou falhas, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

4.3.18. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para aferição de todo os componentes necessários a efetiva entrega dos serviços de instalação, visando afastar possíveis falhas, bem como certificar e avaliar os quantitativos dos materiais necessários, como por exemplo: quantidades de cabo coaxial, cabo de alarme, cabo elétrico, canaletas, etc.

4.4. Do Monitoramento Remoto

4.4.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

4.4.2. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por

exemplo, de: fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

4.4.3. Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

- 4.4.3.1.** Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço ~~peab~~
- 4.4.3.2.** Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;
- 4.4.3.3.** Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;
- 4.4.3.4.** Possuir portas com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;
- 4.4.3.5.** Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;
- 4.4.3.6.** Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala;

4.5. Da Mão de Obra que Envolve Monitoramento

4.5.1. Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada na Contratada especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.5.2. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

4.5.2.1. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV será executada nas dependências da Contratada.

4.5.2.2. A prestação desse serviço será realizada por meio da contratação de um posto 24(vinte e quatro) horas de Operador de monitoramento, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do CFTV, na base local da contratada.

4.5.2.3. Os serviços serão desenvolvidos nos locais discriminados, nos seguintes regimes e períodos:

4.5.2.3.1. 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;

4.5.2.3.2. 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo.

4.5.3. Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em lugar visível, do número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins.

4.5.4. Manter disponível para o Operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

4.5.5. Colaborar com as autoridades nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

4.5.6. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos — quer humanos, quer materiais — com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.5.7. Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho nos casos de eventual ausência do Operador de monitoramento, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.

4.5.8. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

4.5.9. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5.10. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do

contrato, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento, a critério da Contratada.

4.5.11. A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Operadores de monitoramento e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

4.5.12. São funções do ocupante do posto de Operador de monitoramento:

4.5.12.1. Os acessos dos profissionais, da Contratada, aos postos de serviço da Contratante, quando em serviço, somente serão permitidos portando uniforme e crachá;

4.5.12.2. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante toda ocorrência entendida como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.5.12.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

4.5.12.4. Não se ausentar do posto;

4.5.12.5. Repassar para o(s) Operadores(s) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

4.5.12.6. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.5.12.7. Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites estabelecidos;

4.5.12.8. Ficar atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a polícia militar;

4.5.12.9. O Operador de monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

4.5.12.10. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;

4.5.12.11. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

4.5.12.12. Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele for designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

4.5.13. A Contratada deverá designar supervisor de monitoramento, com quem o Contratante manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato.

4.5.13.1. Além de outras funções definidas pela Contratada, a supervisão será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução e pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões.

4.5.13.2. Em caso de necessidade, será também papel da supervisão intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços.

4.5.13.3. Cabe ao supervisor o atendimento a técnicos de manutenção e instalação e o acompanhamento, com a área técnica, de problemas/comunicação de alarmes, apresentando

periodicamente relatórios pertinentes às suas tarefas e de seus liderados.

4.15.15. Descrição do Atendimento de Alarme Monitorado com Deslocamento de Agente (atendimento operacional):

O Atendimento de Alarme Monitorado com Deslocamento de Agente é um serviço estratégico que complementa a resposta do sistema de segurança eletrônica. Este componente essencial proporciona uma abordagem física imediata em resposta aos eventos de alarme, envolvendo a presença de um agente de segurança no local indicado pela central de monitoramento.

4.15.15.1. Principais Aspectos do Atendimento com Deslocamento de Agente:

a. Alerta e Deslocamento Rápido:

- Recebimento imediato de alertas de disparo de alarme pela central de monitoramento.
- Deslocamento rápido de um agente de segurança treinado para investigar a ocorrência.

b. Verificação In Loco:

- Realização de verificação presencial no local indicado pelo sistema de alarme para confirmar a natureza do evento.

c. Interação com Autoridades:

- Cooperação eficaz com as autoridades locais, se necessário, para garantir uma resposta integrada e coordenada.

d. Comunicação Contínua:

- Manutenção de comunicação constante com a central de monitoramento para relatar descobertas e coordenar ações.

e. Procedimentos de Segurança:

- Adoção de procedimentos operacionais padrão, incluindo medidas de segurança, para garantir a integridade do agente e a eficácia da intervenção.

f. Registro de Atividades:

- Documentação detalhada de todas as atividades realizadas, incluindo verificações, interações com autoridades e resolução de eventos.

g. Treinamento Especializado:

- Certificação e treinamento contínuo para os agentes de segurança, garantindo habilidades técnicas e conhecimento atualizado.

4.15.15.2. Ao optar por este serviço, a contratante beneficia-se de uma resposta imediata e eficiente, envolvendo a presença física de um agente de segurança no local, fortalecendo a capacidade de dissuasão e reação diante de eventos críticos e garantindo um ambiente seguro e protegido.

4.6. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.6.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.6.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

4.6.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

4.6.3.1. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

4.6.3.2. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termode referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço.

4.6.3.3. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

4.6.3.4. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

4.6.3.5. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.

4.6.3.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

4.7. Disponibilidade dos serviços de internet

A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, considerando as seguintes especificações:

4.7.1. Velocidade de Download e Upload: A velocidade de download e upload para cada posto e para a central de monitoramento deve ser igual, conforme especificado na tabela em anexo.

LOCAIS	INTERNET MBPS
SECRETARIA DE SAÚDE	200
CEM	400
CAF	100
FARMACIA MUNICIPAL	100
DVS	100
CAPS	100
CTA	100
SAMU	100
CESP	100
CAMPINHO	100
SÃO JOSE	100
FATIMA	100
PRIMEIRA TRAVESSA	100

PEDREIRA	100
ALMIR GABRIEL	100
SÃO JOÃO	100
SÃO CRISTOVÃO	100
KM 2 DE BRAGANÇA	100
MANOEL VALENTE - D JOÃO VI	100
AREIA BRANCA - INUSSUM	200
MUTIRÃO	100
CEO	100
CAIXA D'ÁGUA	100
USF VILA SORRISO	100
USF 7ª TRAVESSA	100
USF MATA SEDE	100
USF MIRASSELVAS	100
USF TAUARI/MALACACHETA	100
USF NOVA ASSIS	100

4.7.2. Confiabilidade e Estabilidade: A conexão de internet fornecida deve garantir alta confiabilidade e estabilidade para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de monitoramento em cada posto e na central.

4.7.3. Largura de Banda Adequada: A largura de banda fornecida deve ser adequada para suportar o tráfego de dados gerado pelo monitoramento remoto em cada posto e na central.

4.7.4. Provedor de Internet: O provedor de internet contratado pela empresa vencedora deve ter área de atuação que englobe todos os postos mencionados e com base operacional comprovada em Capanema.

4.7.5. Latência Mínima: A conexão de internet deve apresentar baixa latência para garantir tempos de resposta rápidos em caso de necessidade de visualização remota das câmeras de segurança.

4.7.6. Suporte Técnico: O provedor de internet deve oferecer suporte técnico rápido e eficiente para resolver quaisquer problemas que possam surgir com a conexão de internet.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

a. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

b. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

c. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

- d. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
- e. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
- f. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.
- g. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.
- h. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.
- i. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.
- j. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- k. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- l. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.
- m. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- n. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- o. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- p. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.
- q. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- r. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.
- s. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- t. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito;

- u.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.
- v.** Será permitida a subcontratação em parte dos serviços (acessórios), vedado a subcontratação do objeto principal.
- w.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- x.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.
- y.** Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- z.** Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.
- aa.** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- bb.** Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- cc.** Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- dd.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- ee.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- ff.** Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.
- gg.** Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do Anexo II.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- a.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- b.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- c.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

- d. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- e. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
- f. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, entre elas: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada e fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.
- g. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- h. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- i. Encaminhar no prazo pactuado a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme medição nos termos da cláusula nona do termo de contrato, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
- j. Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de *as built* e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- a. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- b. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c. O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- d. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado;

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido;

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA – em vigor:

9.1.1. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Município de Capanema-PA.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 124 0043 **2.034** - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 **2.036** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 **2.039** - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Programa de Trabalho: 10 301 0048 **2.042** - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Programa de Trabalho: 10 301 0068 **2.044** - Manutenção de Polo e Academia de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.046** - Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.047** - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 **2.048** - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Programa de Trabalho: 10 305 0044 **2.051** – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 meses, por interesse da Administração, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será admitido o reajuste do preço do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

13.1. No que tange a legalidade do instituto da contratação, conforme dispõe o Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. De acordo com a IN.nº 5/2017, item 10.6 do anexo VII-A, na presente contratação de serviço continuado de locação de equipamentos com instalação, monitoramento 24 horas de segunda a domingo, incluindo mão de obra (CFTV), para efeito de qualificação técnico-operacional, esta Administração exigirá do licitante vencedor do certame as seguintes comprovações:

13.2.1. declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Capanema-PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

13.2.2. comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos serviços de locação dos equipamentos com mão de obras para monitoramento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A adjudicação deverá ser global;

15.2. Os preços finais da proposta da Licitante servirão como critério de julgamento e deverão fixar o valor do contrato no que se refere aos serviços estimados, mas não deverão afetar o valor do futuro contrato no que se refere a materiais, que será fixado de acordo com o valor estimado para materiais no Anexo I;

15.3. Após classificada a licitante vencedora, as Equipes de Licitação e Contratação deverão juntamente com a equipe do Planejamento, fazer diligência para certificar se a estrutura da licitante vencedora está adequada para atender os serviços da Contratante, nesta diligência será definida se a empresa vencedora poderá ser contratada.

15.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Capanema-PA, 15 de março de 2024.

Deusdedit Teixeira de Lima
Coordenador de Planejamento

ANEXO II
PLANILHA GERAL DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	quantidade	Und.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA	12	mês		

DETALHAMENTO:

Item	Serviços	Materiais/Especificações	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de Equipamentos para os Locais a serem Monitorados	a) Aluguel de Câmeras de Segurança; b) Aluguel de DVRs; c) Aluguel de HDs de armazenamento em qualidade Full HD; d) Aluguel de Rack de parede; e) Conector BNC; f) Conector P4; g) Cabo CCI 2 pares h) Cabo coaxial; i) Cabo de rede; j) Conector RJ45; k) Aluguel de Baterias de Central de Alarme; l) Aluguel de Equipamentos de Central de Alarme; m) Aluguel de Sensores de Alarme; n) Nobreak de 1200VA. Conforme descritivo constante do item 3 do Termo de Referência.	UND. mês	12		
2	Serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, com deslocamento de agente.	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de Operador de monitoramento, que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras	UND. mês	12		

		ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.				
3	Disponibilidade do Serviço de Internet nas Unidades/Locais indicados, para a funcionalidade do CFTV	A Contratada deverá fornecer os serviços de internet para a conectividade das Câmeras de Vigilância, bem como para o perfeito funcionamento do Sistema de CFTV, conforme indicado no Anexo I do presente termo de Referência	UND. mês	12		

Valor total mensal: R\$ _____, __

Valor Global: R\$ _____, __

ANEXO III
TABELA DE LOCAIS

Item	LOCAIS	Endereços
01	SECRETARIA DE SAÚDE	Trav. Cesar Pinheiro, nº 297, Centro, CEP:6870-070, Capanema-PA
02	CEM	Alameda Bolonha, s/n, Bairro: Oliveira Brito, CEP: 68701-370, Capanema-PA
03	CAF	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA S/N (DO LADO DA FARMÁCIA PAGUE MENOS)
04	FARMACIA MUNICIPAL	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA S/N (DO LADO DA FARMÁCIA PAGUE MENOS)
05	DVS	DOM PEDRO II, Nº 536, CEP: 68700-010
06	CAPS	Travessa Tupinambás, s/n, Inussum, CEP:68701-090
07	CTA	Rua Fernandes Tavares, Campinho, CEP: 68700-210
08	SAMU	Rua Baltazar de Queirós, Bairro: Oliveira Brito, CEP: 68701-390, Capanema-PA
09	CEO	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350
10.1	USF – Centro de Saúde do Trabalhador – Dr. Neomar Varela	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350 - SESP
11.2	USF – Raimunda Sousa Reis	TRAV. FERNANDES TAVARES, S/N. BAIRRO: CAMPINHO cep: 68700-330.
12.3	USF Reginaldo Romariz)	Km 2, BR 308, São Pedro e São Paulo, Estrada Capanema/Bragança
13.4	USF Maria Smith	Rua Ouricurizinho nº 204, Fátima, CEP: 68703-050
14.5	USF 7ª Travessa	Vila Sétima Travessa, S/N, Zona Rural, Capanema – PA, CEP: 68702-180
15.6	USF Waldemar de Queiroz	Trav. Miguel Queiroz, s/n. Pedreira, CEP: 68703-270
16.7	USF Jorge Neto da Costa	Rua Dr. Manoel Valente, s/n, Almir Gabriel, CEP: 68703-230
17.8	USF Francisco Carneiro	Km 2, BR 316, Rua São João, São João Batista, CEP: 68700-005
18.9	USF Josepha Murrieta	Rua Antônio Adalgizio, s/n, São Cristóvão, CEP: 68700-003
19.10	USF Nova Assis	Km 11, Rodovia BR 308, Capanema/Bragança-PA, CEP: 68702-180
20.11	USF Manoel Valente	Trav. Bom Jardim, D. João VI, CEP: 68701-060
21.12	USF Maria Rosa Batista	Av. Barão de Capanema, s/n, Areia Branca, CEP: 68702-270
22.13	USF-RAIMUNDO AMBÉ	Rua Baltazar de Queiroz, nº 126. Oliveira Brito, CEP: 68701-350 - SESP
23.14	USF INUSSUM	Passagem São Raimundo, s/n, CEP: 68702-270

24.15	USF Jorge Nogueira Figueiredo	Av. Barão de Capanema, s/n, Caixa D'agua, CEP: 68700-005
25.16	USF VILA SORRISO – Mirasselas	Zona Rural, CEP: 68705-000, Mirasselas, Capanema-PA
26.17	USF José Valdo Perote	Trav. Pedro Teixeira, Primeira, CEP: 68703-120
27.18	USF VILA MATA SEDE	Vila Mata Sede, Zona Rural, CEP: 68702-180, Capanema-PA
28.19	USF JUVENAL BATISTA – MIRASSELVAS	Rua Senador Lemos, nº 74, CEP: 68702-180, Mirasselas-Capanema-PA
29.20	USF ANA GONÇALVES	Av. Frederico Fernandes, nº 1713, Centro, CEP: 68700-710, Tauari-Capanema-PA
30.21	USF Arnaldo Tavares	Rua São José, s/n, São José, CEP: 68702-250
31.22	USF Fernando Mendes (CAIQ)	Trav. Fernandes Tavares, S/N. Bairro: Campinho cep: 68700-330
32.23	USF Walter Pinheiro Lobato	Rua Rosa Costa, s/n, Mutirão, CEP: 69700-050

ANEXO IV
Planilha de Valores

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MEDICAMENTO 2024.													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	Comprador: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial/0 59/2022/31/0 7/2023/FABRI S SERVICOS DE CONTROLADO RES DEACESSO, PORTARIA, MONITORAM ENTO E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA/15.302. 385/0001-19	Comprador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/00012/2 023 /05/06/2023/ M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS/ CNPJ:20.953.5 09/0001-66	Comprador: Setor de Compras e Licitações/034/ 2023/22/09/20 23/SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA/CNPJ:23.0 51.149/0001-03	UASG:154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/00 027/2023/27/1 2/2023/ORG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	MÉTOD O PARA AVALIAÇ ÃO DO PREÇO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL

1	Locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV, 24 horas com instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, atendimento operacional, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de saúde do município de Capanema-Pa.	Mês	12	R\$39.800,00	R\$60.000,00	R\$93.999,96	R\$30.660,00	R\$56.114,99	R\$49.900,00	R\$28.074,30	MÉDIA	R\$56.114,99	R\$673.379,88
---	--	-----	----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	---------------

